

EDITAL Nº 09/2016

ELEIÇÕES DO CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CORPO DISCENTE DO IFES

CAMPUS PIÚMA, GESTÃO 2017/2019

Em função da ausência de um Secretário-Executivo, que, conforme Regimento Interno do Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente (CEDCD) do Ifes, *Campus* Piúma, em seu Capítulo IV Das Atribuições, Seção IV Do Secretário-Executivo, em seu art. 9º, alínea VIII – conduziria o processo eleitoral de que trata o capítulo VII Do Processo Eletivo, art. 32, o processo eletivo será conduzido excepcionalmente por uma comissão formada pelo conselheiros Clovis Roberto dos Santos, Cláudia Vieira Costalonga e Cléber Ferrazo Vetorazi, sob a presidência do primeiro, em conformidade com a portaria nº 365, de 23 de novembro de 2016. A referida comissão, comunica, pelo presente Edital, que estão abertas as inscrições para a Seleção de membros do **Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, *Campus* Piúma**, para o exercício de 2 anos, conforme as disposições contidas neste edital.

1. DA FINALIDADE

1.1 O presente edital tem por objetivo normatizar o processo de escolha dos seis (06) membros titulares e respectivos suplentes, conforme discriminado abaixo

Conselheiro	Nº de vaga titular	Nº de vaga suplente
Representante do corpo docente da área tecnológica	1	1
Representante do corpo docente da área de formação geral	1	1
Representante do setor pedagógica	1	1
Representante da Coordenação de Apoio ao Educando (CAE)	1	1
Representante do corpo discente	1	1
Representante dos Pais (representante legal de discente)	1	1
Total	6	6

2. DAS VAGAS E REQUISITOS

2.1 Serão eleitos seis (6) conselheiros titulares e seis (6) conselheiros suplentes, cabendo a cada um dos segmentos (docentes, discentes, setor pedagógico, CAE e Pais de alunos), eleger seus representantes conselheiros titulares e suplentes.

2.2 São requisitos para a candidatura de servidores:

I – ser detentor de cargo de provimento efetivo das respectivas carreiras;

II – encontrar-se em efetivo exercício no *Campus*;

III - ter o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas;

III – não estar respondendo, ou não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar e;

IV – não estar censurado pela Comissão de Ética Profissional dos Servidores do IFES;

2.3 São requisitos para candidatura de discentes:

I – encontra-se matriculado e frequentando regularmente curso de ensino presencial vinculado ao *Campus*;

II – ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;

III - não ter antecedentes disciplinares que desabonem sua nomeação para investidura na função e;

IV - não estar cursando os últimos períodos letivos, para que sua colação de grau não interponha sobre seu mandato.

2.4 São requisitos para candidatura de pais ou representantes legais de alunos:

I – ter filho, ou ser representante de discente, que encontra-se matriculado e frequentando regularmente curso de ensino presencial vinculado ao *Campus*.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas presencialmente, pelos candidatos, através do preenchimento de formulário padrão (anexo II), e entregues no setor de protocolo (para juntada de documentos), no período de 05 (cinco) a 08 (oito) de dezembro de 2016.

3.2 A homologação das inscrições será publicada a partir do dia 09 (nove) de dezembro de 2016.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 Os membros serão escolhidos através de eleição direta, a realizar-se única e exclusivamente no dia catorze (14) de dezembro de 2016, no seguinte local e horário:

– Sala de Atendimento Individual, das nove (9) horas às 15 (quinze) horas.

4.2 A votação se dará através de cédulas de papel, nas quais constarão os nomes dos candidatos inscritos, conforme homologação das inscrições, divulgada pela Comissão Eleitoral.

4.3 É reservado aos candidatos divulgados como inscritos, após a divulgação da homologação, o direito de fazer campanha eleitoral, sendo vedada a mesma no local de votação.

4.4 Estão habilitados a votar, em suas respectivas categorias/pares, os integrantes da comunidade acadêmica do *Campus*:

I – servidores em efetivo exercício;

II – discentes regularmente matriculados e;

III – Pais, ou representantes legais de alunos regularmente matriculados.

4.5 A contagem dos votos será iniciada às 15:15 horas do dia 14 (catorze) de dezembro de 2016, na própria sala de votação, sendo aberta aos interessados.

4.6 Serão considerados eleitos e conselheiros titulares os que obtiverem o maior número de votos, sendo o segundo colocado seu suplente.

4.7 Se necessário, o critério de desempate beneficiará:

I – o candidato servidor que contar com maior tempo de serviço na instituição e, na persistência, o de maior idade;

II – o candidato discente que contar com maior tempo para integralização de seu curso na instituição e, na persistência, o de maior idade;

III – o candidato pai ou responsável legal de aluno, que tiver maior idade.

Parágrafo único: Permanecendo o empate a decisão será por sorteio.

4.8 O resultado será divulgado no dia 14 (catorze) de dezembro de 2016.

5. DO RECURSO

5.1 O pedido para entrada de recurso será de até dois (2) dias após a homologação das inscrições e, ou do resultado das eleições, devendo ser realizado junto ao protocolo.

5.2 A análise dos pedidos, terá caráter emergencial e serão efetuados de imediato.

5.3 Após este período serão dados os prosseguimentos de finalização e divulgação do resultado final.

6. RESULTADO FINAL

6.1 O resultado final será divulgado no dia 14 (catorze) de dezembro de 2016.

6.2 Após publicação do resultado final e julgado os recursos, a Comissão Eleitoral encaminhará a Direção-Geral memorando solicitando a portaria de nomeação dos novos membros, assim como a convocação dos eleitos (titulares e suplentes) para tomar posse em sessão solene e de instalação do novo conselho, designada exclusivamente para este fim.

Parágrafo único: Na sessão de instalação os novos conselheiros deverão escolher um Presidente e um Vice-Presidente. Em seguida o novo Presidente deverá, por livre nomeação, escolher um dos conselheiros para ser o Secretário-Executivo.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Não havendo membros eleitos, a composição do Conselho será de livre nomeação da Direção-Geral, assim como as vacâncias ao longo do mandato.

7.2 Todo o processo ocorrerá de acordo com o cronograma em anexo.

7.3. A princípio, o horário de expediente no protocolo é de 7:30 às 12:20 e das 13:20 às 16:30.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, responsável pela eleição dos novos conselheiros do Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente, Gestão 2016/2018.

A Comissão

Anexo I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CORPO DISCENTE – GESTÃO 2014/2016.

ETAPA/ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Abertura Processo e Divulgação do edital	02/12/2016	Mural <i>Campus</i> e site www.pi.ifes.edu.br
Inscrições candidatos	05 a 08/12/2016	Protocolo <i>Campus</i>
Homologação das inscrições	09/12/2016	Mural Campus e site www.pi.ifes.edu.br
Recurso inscrição	12 e 13/12/2016	Protocolo <i>Campus</i>
Análise recurso inscrição	12 e 13/12/2016	Sala do CEDCD
Campanha	09 a 14/10/2016	
Eleição	14/12/2016 das 9:00 às 15:00 horas	Sala de Atendimento Individual
Contagem votos	14/12/2016 a partir das 15:15 horas	Sala 10 (Térreo), Bloco novo das salas de aulas
Divulgação dos resultados	14/12/2016	Mural Campus e site www.pi.ifes.edu.br
Recurso resultado	15 e 16/10/2016	Protocolo <i>Campus</i>
Análise de recurso resultado	15 e 16/10/2016	Sala CEDCD
Homologação do resultado final	19/12/2016	Mural Campus e site www.pi.ifes.edu.br
Sessão Solene e de Instalação	20/12/2016	Sala de reuniões administrativo

Anexo II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA MEMBRO DO CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CORPO DISCENTE – GESTÃO 2016/2018.

Nome completo do Candidato:.....

Documento de identificação*:

Vaga a que concorre:

<input type="checkbox"/> Representante do corpo docente da área tecnológica
<input type="checkbox"/> Representante do corpo docente da área de formação geral
<input type="checkbox"/> Representante da área pedagógica
<input type="checkbox"/> Representante da Coordenação de Apoio ao Educando (CAE)
<input type="checkbox"/> Representante do corpo discente
<input type="checkbox"/> Representante dos Pais (ou representante legal de discente)
Nome do aluno representado:
Número da matrícula do aluno representado:.....

* O documento de identificação deverá ser o que o vincula a instituição. Siape para servidor público. Número de matrícula para discente. Registro Geral para Pais ou Responsável legal de discente (além da vinculação com o discente).